



MUNICIPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

EDITAL

ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:-----

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, fica notificado o proprietário do imóvel sito na Rua Ana de Castro Osório tornejando com a Rua Francisco Biscaya Silva, em Setúbal, freguesia de São Sebastião, e no âmbito do processo 96/DFI/2019, desta Câmara Municipal, por infrutíferas tentativas de notificação, nos termos, do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do seguinte:-----

----- Usando da competência conferida pela alínea w), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 89.º, n.º 3, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), fica notificado o proprietário do imóvel acima identificado, em sede de decisão, para no **prazo de 60 dias**, a contar da afixação do presente edital, efetuar obras de conservação no imóvel, conforme despacho da Senhora Vereadora Rita Carvalho em 2021/12/16, no uso de competência delegado pelo Despacho n.º 24/2022/GAP, de 15 de fevereiro, bem como na informação técnica datada de 2021/11/18, cuja cópia se anexa ao presente edital e do qual faz parte integrante. -----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel.-----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 58/23/GAP de 27 de fevereiro)

GA/

Ana Rita Carvalho

Elizabete Lisboa
07-12-2021 - 18:54:56

Concordo
À consideração superior

Ana Sofia Costa
09-12-2021 - 15:02:12

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo FIS N.º: 96/DFI/2019
Local: RUA ANA CASTRO OSORIO TORNEJANDO COM A RUA FRANCISCO BISCAYA SILVA
Nome do Técnico: SARA CRISTINA DOMINGOS SIMOES
Unidade Orgânica: Núcleo de Fiscalização Urbanística
Data da informação: 2021/11/18

Concordo

O Diretor do DAF



10-12-2021

Concordo

**ANA RITA DA COSTA
PINHEIRO DE
CARVALHO**
16-12-2021 - 12:13:52

A Vereadora
No uso da competência delegada
através do despacho 187/GAP
de 22/10/2021


Rita Carvalho

Parecer:

1. Verificações Administrativas

No âmbito da iniciativa “Ouvir a População Construir o Futuro”, realizada na Freguesia de São Sebastião, foi solicitado a remoção de anexos / galinheiros em frente da Rua Francisco Biscaya da Silva, no gaveto.

Para o local em apreço detetou-se a existência de um pedido de viabilidade de construção n.º 2651/05, relativo à demolição da construção existente e construção até ao limite da possibilidade. Após análise foi dado conhecimento ao requerente da área a adquirir e sua capacidade construtiva, bem como do relatório de avaliação.

Até à presente data não deu entrada qualquer procedimento de licença para a parcela em causa, prevendo a demolição das construções existentes e execução de nova edificação.

Em deslocação ao local no dia 09/07/2021 constatou-se a existência de edificação habitacional de cariz precário, executada em tijolo cerâmico, assim como a existência de outras compartimentações com materiais diversos, sendo o terreno delimitado por uma cerca constituída por rede, chapas de zinco, entre outros materiais que não são visíveis face à vegetação existente.

A edificação não aparenta estar a ser utilizada, sendo visível que a mesma não é alvo de obras de conservação há mais de 8 anos.

Face ao verificado no local, propôs-se através de informação técnica datada de 13/07/2021, notificar o proprietário de imóvel sito na Rua Dona Ana de Castro Osório

tornejando para a Rua Francisco Biscaya da Silva, em Setúbal, em sede de audiência, para: “(...) **No prazo de 60 dias (úteis), a contar da data de receção da presente comunicação, efetuar obras de conservação no imóvel. (...) Em detrimento das obras de conservação, verificando-se que a edificação habitacional e as outras construções existentes são de cariz precário, poderá ser efetuada a sua demolição integral, devendo ser instruído junto do Município, pedido de demolição, nos termos do RJUE. O prazo preconizado para apresentação do pedido de demolição é de 60 dias (úteis) (...)**”. Foi dado conhecimento da referida informação ao proprietário através de ofício n.º 1308/2021/DAF/DIFAJ/NFU.

2. Conclusão / Proposta

Ultrapassado o prazo, sem que tenha havido pronuncia em sede de audiência prévia, **propõe-se a efetivação da proposta efetuada / notificada pelo anterior ofício n.º 1308/2021/DAF/DIFAJ/NFU**, nos seguintes termos:

2.1. Usando da competência conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, fica notificado, em **decisão final**, na qualidade de proprietário do imóvel sito na Rua Dona Ana de Castro Osório tornejando para a Rua Francisco Biscaya da Silva, em Setúbal, para:

2.1.1. No **prazo de 60 dias (úteis)**, a contar da data de receção da presente comunicação, **efetuar obras de conservação no imóvel**.

Informa-se que a reabilitação urbana constitui uma componente indispensável da política das cidades e da habitação, convergindo objetivos de requalificação, revitalização nos centros históricos e aglomerados urbanos.

Nesse sentido, a lei preconiza que o proprietário de um imóvel é obrigado a realizar obras de conservação, pelo menos uma vez em cada período de 8 anos (artigo 89.º n.º 1 do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual).

V. Exa. é proprietário do imóvel sito na morada supra indicada, encontrando-se o mesmo em condições que aparentam não ter sido dado cumprimento a essa obrigação legal.

Por conseguinte, alerta-se para a necessidade de realização voluntária dessas obras, em cumprimento dessa obrigação legal, que, além de valorizar o imóvel, contribui para a requalificação urbana daquela zona da nossa Cidade.

Caso, V. Exa. não inicie as obras de conservação no prazo supramencionado, não apresente qualquer plano com vista à sua realização, nem solicite a vistoria a que se reporta o artigo 90º do diploma supramencionado, o Município vê-se forçado a iniciar os procedimentos legalmente previstos.

2.1.2. Em detrimento das obras de conservação, verificando-se que a edificação habitacional e as outras construções existentes são de cariz precário, poderá ser efetuada a sua demolição integral, devendo ser instruído junto do Município, pedido de demolição, nos termos do RJUE. **O prazo preconizado para apresentação do pedido de demolição é de 60 dias (úteis).**

Qualquer pedido de esclarecimento técnico, no âmbito do pedido de demolição, deverá ser solicitado pelo endereço eletrónico: DURBextra@mun-setubal.pt

À Consideração Superior,

O Técnico,

Sara Simões
